

ATENÇÃO, LICITANTES: DICAS IMPORTANTES.

Leia e releia o Edital nº 18/2026 e seus anexos, incluindo os disponibilizados no site do DAEP, no menu COMUNICAÇÃO, item Downloads, ou, diretamente, no link abaixo:

<https://www.daep.com.br/portal/download/arquivos/RKTow/>

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Ao obter o Edital, o primeiro passo será preparar a documentação, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados.

Formule sua proposta com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital, analisando corretamente o que foi solicitado. **É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital, entre eles, o Termo de Referência, Modelo de Declaração Unificada, Modelo de Proposta, Minutas e os anexos disponibilizados eletronicamente.**

Tenha atenção aos procedimentos necessários para **credenciamento e utilização do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Caso não esteja seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa para que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Serviço de Suprimentos e Logística



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 EDITAL Nº 18/2026	Data e horários de Abertura: Sessão e Disputa: 26/10/2026 às 09h no site www.bll.org.br
---	---

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM DA ETE SANTA TEREZINHA

Critério de Julgamento	Regime de Execução	Modo de disputa
Menor preço global	Empreitada por preço unitário	Aberto

Valor estimado para contratação
Conforme item 3.1. do Edital

Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Vinculativo
NÃO	OPCIONAL	NÃO	CONTRATO

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 21/10/2026

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	licitacao@daep.com.br	(18) 3654-6127



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

EDITAL Nº 18/2026

PROCESSO Nº SEI 3537305.402.00032521/2026-74

PREÂMBULO

A Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - Daep, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente, ao final subscrito, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço global, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM DA ETE SANTA TEREZINHA, conforme descrição no Termo de Referência.**

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30 do dia 08/10/2026 até as 08h30 do dia 26/10/2026

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 às 08h30

ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

26/10/2026 às 09h

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”



Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6127, e-mail: licitacao@daep.com.br.

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, https://www.penapolis.sp.gov.br/publicos/7845-24_26012118.pdf com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM DA ETE SANTA TEREZINHA, conforme descrição no Termo de Referência.**

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como da Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, cujos documentos íntegros e anexos detalhados, devido à extensão e complexidade técnica dos arquivos, encontram-se disponíveis para consulta e download **no site do DAEP, no menu COMUNICAÇÃO, item Downloads, ou, diretamente, no link:** <https://www.daep.com.br/portal/download/arquivos/RKTow/>.



2.3. A presente contratação não será realizada com reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características do objeto, que consiste em serviço de engenharia, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível para fins do disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de dragagem, desaguamento e demais atividades correlatas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a compatibilidade operacional, a responsabilidade única pela execução e a adequada gestão e fiscalização do objeto.

2.4 O procedimento licitatório está vinculado ao contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis – FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, sendo o agente financeiro DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A..

2.5 Os Recursos Financeiros e Orçamentários são os provenientes do CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – **Número 349/2025** com **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A..**

3. PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O valor máximo estimado da contratação: **R\$3.312.504,80** (três milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dragagem conforme especificações do Termo de Referência	M³	41.406,31	R\$80,00	R\$3.312.504,80

4. PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.



4.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os serviços serão prestados na ETE Santa Terezinha, no seguinte endereço: Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n – Zona Rural – Penápolis/SP, em dias úteis, conforme calendário de feriados e pontos facultativos decretados pela Prefeitura Municipal de Penápolis, das 7h às 17h.

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1 Deverá a Contratada entregar, em 5 (cinco) dias úteis, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado. Este deverá mencionar:

- a) Conhecimento dos serviços, abordando de maneira objetiva os principais aspectos que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros);
- b) Metodologia executiva, indicando número de frentes de trabalho, pessoal envolvido e equipamentos utilizados, explanação sobre a tecnologia a ser adotada, indicação de serviços que necessitem ser terceirizados e apresentação de quadro com horário de trabalho;
- c) Plano logístico sucinto com o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando equipamentos e maquinários a serem utilizados, depósitos para armazenamento de materiais e equipamentos, suprimento de insumos relevantes, suprimento de mão de obra e layout de canteiro.
- d) Cronograma físico-financeiro com base na proposta comercial apresentando o detalhamento por etapas.
- e) Segurança do trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08/06/1978.

4.4.2. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para o DAEP, sem implicar alterações do prazo



contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

4.4.3. Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

4.4.4. A Contratada deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva ART. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução do DAEP.

4.4.5. Os projetos e especificações que compõem o presente documento deverão ser seguidos em sua integralidade. Alterações deverão ser justificadas previamente, e formalmente aceitas pelos projetistas e pelos engenheiros do DAEP.

4.5. Como condição da emissão da Ordem de Início, a Contratada deverá, após assinatura do contrato, realizar reunião técnica inicial com o DAEP onde será apresentado o Plano de Trabalho pela Contratada e serão instruídas nuances da obra e demais informações pertinentes à execução, contendo, mas não se limitando a:

4.5.1 Discussão acerca do planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;

4.5.2. Apresentação da ART do responsável pela execução da obra;

4.6. A Contratada deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991;

4.7. A empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

4.8. Para a primeira medição, a Contratada deverá fornecer e instalar a placa de obra com 8,00 x 3,00 m, conforme padrão do FEHIDRO a ser disponibilizado pelo DAEP.

4.9. Para a primeira medição, feita com 30 dias do início da execução dos serviços, o volume dimensionado na Planilha de Medição será confrontado com batimetria, que observará a diferença entre o volume medido na batimetria inicial e a segunda batimetria.

4.10. Para demais medições, o volume dimensionado na Planilha de Medição será confrontado com batimetria, que observará a diferença entre o volume medido na última batimetria e a subsequente realizada antes de cada medição.



4.10.1. Todas as batimetrias serão custeadas e realizadas pelo DAEP.

4.10.2. Será facultado à Contratada o acompanhamento das batimetrias do DAEP e a realização de suas próprias batimetrias para confirmação dos volumes dragados.

4.10.3. Ao término dos trabalhos pela Contratada, o DAEP fará uma batimetria final para verificar o resultado dos serviços e liberar a última medição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendam aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital e, quando exigível, apresentem plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



5.4.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da comissão de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no endereço eletrônico (<https://bll.org.br>), mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

6.5 A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

6.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

6.9 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas



diretamente junto ao suporte da plataforma BLL, sendo que o suporte ao site poderá ser acessado por meio dos seguintes canais Telefone: (041) 3097-4600, WhatsApp: (041) 3149-9300 e e-mail: contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

7.2. DA VISITA TÉCNICA: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16 horas.

7.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.3. A visita deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e



quatro) horas por meio eletrônico, junto à Diretoria de Água, Esgoto e Drenagem, conforme se segue:

- Responsável: Daniel Vitor de Sousa Souto
- Fone: (18) 3654-6100 – Ramal 125
- E-mail: dir.agua@daep.com.br

7.2.4. A visita será monitorada por engenheiro(a) da DAEP que acompanhará a PROPONENTE, e as despesas decorrentes da visita ficarão a cargo dos licitantes.

7.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@daep.com.br.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, sendo a documentação de habilitação exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando solicitada pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital.

9.1.1 A documentação para fins de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando solicitada pelo Pregoeiro, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

9.1.2. No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante.

9.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor global.

10.1.2. Descrição detalhada do objeto.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas e tarifas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.8. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



- Será fornecido pelo DAEP água e energia elétrica (uma tomada de 10 A) no local da obra, próximo ao prédio administrativo das ETEs, para utilização nos banheiros e área administrativa da Contratada, cabendo à contratada a responsabilidade de fazer as ligações e instalações necessárias para o atendimento das necessidades primárias e higiene pessoal dos funcionários. Eventuais desperdícios e mau uso serão passíveis de notificação, enquadrando-se aqui:
- Torneiras vazando ou abertas sem necessidade;
- Sobrecarga da rede elétrica ou uso de múltiplos adaptadores de tomada para utilização de vários equipamentos elétricos simultâneos, acarretando em acionamento da proteção.
- O transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho será de responsabilidade da Contratada.
- A alimentação dos trabalhadores correrá às expensas da Contratada;
- A segurança das valas abertas e do canteiro de obras correrá às expensas da Contratada.
- A energia elétrica a ser utilizada nos equipamentos de dragagem não será fornecida pelo DAEP. Deverá ser viabilizada através de geração alternativa de energia, desde que aprovado pela fiscalização.
- Na elaboração da proposta deverão ser considerados todos os custos referentes ao preparo do canteiro de serviços, mobilizações/desmobilizações, dragagem e desaguamento do material, sendo apresentado um valor unitário por metro cúbico de sedimento dragado e o valor total em função do volume a ser dragado.

11. REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço global da contratação.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo fixado pelo Pregoeiro na sessão pública, o qual será estabelecido de forma razoável e proporcional à complexidade das planilhas de engenharia**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Nas contratações de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Edital.

13.2.3. Será observado, além do critério de aceitabilidade do preço global, o critério de aceitabilidade dos preços unitários relevantes, conforme os parâmetros estabelecidos no orçamento estimativo.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data para a sua continuidade.

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados);

Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaldatransparencia.gov.br>).

14.1.1 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



qual seja sócio majoritário.

14.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7. **DOCUMENTAÇÃO**

14.7.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certidão simplificada da junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio



ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

****** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.

14.7.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 331.250,40 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

c.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.7.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a



Declaração de enquadramento;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999;

c) Declaração de emprego de mão de obra;

d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;

e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

g) Declaração de comprometimento de entrega.

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo IV.

14.7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da Contratação.
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP, em plena validade.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado

de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista: Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³; e
- Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta Contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³; e
- Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à Contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo fixado pelo Pregoeiro na sessão pública, o qual será estabelecido de forma razoável e proporcional à complexidade das planilhas de engenharia, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Preço: deverá apresentar proposta realinhada, podendo utilizar o modelo de proposta do Anexo V.
- d) Prazo de execução: conforme prazo estabelecido no item 4 deste Edital.
- e) Condições de pagamento:
 - O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, apurados mediante as medições previstas neste Edital e no Termo de Referência, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e observadas as regras de reajustamento contratual e mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Serviço de Suprimentos e Logística ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.
- f) Citar na Proposta dados bancários e chave pix para depósito.
- g) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.
- h) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do certame, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.



15.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações e condições de execução dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão pretende recorrer e os respectivos motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas



do contrato.

19.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

19.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

19.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

19.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada por este, com correção monetária.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

19.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas



pelo Governo Federal.

19.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

19.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

19.8.1. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

19.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao



resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.13.1. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

19.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

19.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns) e /ou serviço(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados, observadas as medições previstas neste Edital e no Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais, o valor fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

- O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Serviço de Suprimentos e Logística ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.
- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas 95% com recursos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e 5% com recursos próprios da DAEP, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário.
- O pagamento será efetuado conforme Planilha de Medição, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após



aceitação do fiscal do contrato.

- Após aprovada a medição pela fiscalização e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica referente a parcela acordada ao fiscal do contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - I Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - II Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
 - III Apresentação de documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI da Lei nº 14133, de 2021).
- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;
- A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

20.2. O valor de cada medição será calculado mediante a aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.3. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação fiscal válida e da liberação pela fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

20.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

20.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na



qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

20.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

20.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

20.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 20.5 e 20.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

20.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

20.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

20.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

20.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto deste certame será recebido:

- a) provisoriamente, após batimetria final;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do



contratado.

21.2. Constatadas irregularidades, o DAEP poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

22. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

22.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 30 - 3.3.90.39.00 - Fehidro.

Dotação 22 - 3.3.90.39.00 - Contrapartida.

23. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não mantiver a proposta;



23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A Gestão deste contrato será realizada pela Chefe do Setor de Contratos e Convênios, Sra. Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, portadora do CPF nº 261.139.208-01, designada pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

24.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio dos engenheiros Daniel Vitor de Sousa Souto e Gustavo Ricci da Silva, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

24.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a



CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

24.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

25. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1. A licitante vencedora e o DAEP, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

25.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

25.3. A licitante vencedora e o DAEP se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

25.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



25.5. A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços o DAEP, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

25.6. O DAEP não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

25.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Os documentos integrantes deste Edital deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, prevalecendo, em caso de divergência insanável, as disposições do instrumento convocatório, sem prejuízo da necessidade de correção e republicação quando a divergência puder afetar a formulação das propostas.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação na área da transparência, no site oficial do DAEP: www.daep.com.br.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

28.1. Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Estudo Técnico Preliminar
- III. Anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro)
- IV. Modelo – Declaração unificada
- V. Modelo de proposta
- VI. Minuta de contrato

Penápolis, 07 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO
BACHIEGA:00301780889

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO BACHIEGA:00301780889
DN: cn=CARLOS ALBERTO
BACHIEGA:00301780889, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=compras@daep.com.br
Data: 2026.10.08 09:09:20 -03'00'

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do DAEP



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

39

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM DA ETE
SANTA TEREZINHA**

Agosto / 2026



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

40

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço comum de engenharia para dragagem da ETE Santa Terezinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dragagem conforme especificações do Termo de Referência	M³	41.406,31	R\$ 80,00	R\$ 3.312.504,80

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4 O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Não se aplica.

Subcontratação:

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação:

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada por



este, com correção monetária.

4.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



4.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

4.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.



Visita Técnica

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16 horas.

4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 A visita deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio eletrônico, junto à Diretoria de Água, Esgoto e Drenagem, conforme se segue:

4.7.1 Responsável: Daniel Vitor de Sousa Souto

4.7.2 Fone: (18) 3654-6100 – Ramal 125

4.7.3 E-mail: dir.agua@daep.com.br

4.8 A visita será monitorada por engenheiro(a) da DAEP que acompanhará a PROPONENTE, e as despesas decorrentes da visita ficarão a cargo dos licitantes.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Deverá a Contratada entregar, em 5 (cinco) dias úteis, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado. Este deverá mencionar:



5.1.1.1 Conhecimento dos serviços, abordando de maneira objetiva os principais aspectos que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros);

5.1.1.2 Metodologia executiva, indicando número de frentes de trabalho, pessoal envolvido e equipamentos utilizados, explanação sobre a tecnologia a ser adotada, indicação de serviços que necessitem ser terceirizados e apresentação de quadro com horário de trabalho;

5.1.1.3 Plano logístico sucinto com o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando equipamentos e maquinários a serem utilizados, depósitos para armazenamento de materiais e equipamentos, suprimento de insumos relevantes, suprimento de mão de obra e layout de canteiro.

5.1.1.4 Cronograma físico-financeiro com base na proposta comercial apresentando o detalhamento por etapas.

5.1.1.5 Segurança do trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08/06/1978.

5.1.2 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para o DAEP, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

5.1.4 A Contratada deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva ART. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução do DAEP.

5.1.5 Os projetos e especificações que compõem o presente documento deverão ser seguidos em sua integralidade. Alterações deverão ser justificadas previamente, e formalmente aceitas pelos projetistas e pelos engenheiros do DAEP.



5.2 Como condição da emissão da Ordem de Início, a Contratada deverá, após assinatura do contrato, realizar reunião técnica inicial com o DAEP onde será apresentado o Plano de Trabalho pela Contratada e serão instruídas nuances da obra e demais informações pertinentes à execução, contendo, mas não se limitando a:

5.2.1 Discussão acerca do planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;

5.2.2 Apresentação da ART do responsável pela execução da obra;

5.3 A Contratada deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991;

5.4 A empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

5.5 Para a primeira medição, a Contratada deverá fornecer e instalar a placa de obra com 8,00 x 3,00 m, conforme padrão do FEHIDRO a ser disponibilizado pelo DAEP.

5.6 Para a primeira medição, feita com 30 dias do início da execução dos serviços, o volume dimensionado na Planilha de Medição será confrontado com batimetria, que observará a diferença entre o volume medido na batimetria inicial e a segunda batimetria.

5.7 Para demais medições, o volume dimensionado na Planilha de Medição será confrontado com batimetria, que observará a diferença entre o volume medido na última batimetria e a subsequente realizada antes de cada medição.

5.7.1 Todas as batimetrias serão custeadas e realizadas pelo DAEP.

5.7.2 Será facultado à Contratada o acompanhamento das batimetrias do DAEP e a realização de suas próprias batimetrias para confirmação dos volumes dragados.

5.7.3 Ao término dos trabalhos pela Contratada, o DAEP fará uma batimetria final para verificar o resultado dos serviços e liberar a última medição.



Local de Entrega / Prestação dos Serviços

5.8 Os serviços serão prestados na ETE Santa Terezinha, no seguinte endereço: Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n – Zona Rural – Penápolis/SP.

5.9 Os serviços serão prestados em dias úteis, conforme calendário de feriados e pontos facultativos decretados pela Prefeitura Municipal de Penápolis, das 7 h às 17 h.

Materiais a serem disponibilizados

5.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.10.1 Equipamento de Proteção Coletivo – EPCs e Equipamento de Proteção Individual – EPIs;

5.10.2 Ferramentas manuais, elétricas, equipamentos a combustão e equipamentos móveis descritos no Plano de Trabalho;

5.10.3 Canteiro de obras com água potável, sanitários, refeitório e escritório.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1 Será fornecido pelo DAEP água e energia elétrica (uma tomada de 10 A) no local da obra, próximo ao prédio administrativo das ETEs, para utilização nos banheiros e área administrativa da Contratada, cabendo à contratada a responsabilidade de fazer as ligações e instalações necessárias para o atendimento das necessidades primárias e higiene pessoal dos funcionários. Eventuais desperdícios e mau uso serão passíveis de notificação, enquadrando-se aqui:

5.11.1.1 Torneiras vazando ou abertas sem necessidade;

5.11.1.2 Sobrecarga da rede elétrica ou uso de múltiplos adaptadores de tomada para utilização de vários equipamentos elétricos simultâneos, acarretando em acionamento da proteção.

5.11.2 O transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho será de responsabilidade da Contratada.

5.11.3 A alimentação dos trabalhadores correrá às expensas da Contratada;



5.11.4 A segurança das valas abertas e do canteiro de obras correrá às expensas da Contratada.

5.11.5 A energia elétrica a ser utilizada nos equipamentos de dragagem não será fornecida pelo DAEP. Deverá ser viabilizada através de geração alternativa de energia, desde que aprovado pela fiscalização.

5.11.6 Na elaboração da proposta deverão ser considerados todos os custos referentes ao preparo do canteiro de serviços, mobilizações/desmobilizações, dragagem e desaguamento do material, sendo apresentado um valor unitário por metro cúbico de sedimento dragado e o valor total em função do volume a ser dragado.

Rotinas a serem cumpridas

5.12 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.13 Reunião mensal de evolução com a presença do responsável técnico da Contratada e fiscais de contrato do DAEP, tendo como pauta:

5.13.1 Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;

5.13.2 Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela contratada, atualizado até a data da reunião;

5.13.3 Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e serem assinados pelas partes e recolhidos para arquivamento;

5.13.4 Apresentação pela Contratada da relação do pessoal próprio alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;

5.13.5 Entrega pela Contratada do relatório fotográfico referente ao período da medição;

5.13.6 Fechamento da medição dos serviços realizados.

Especificação da garantia do serviço

5.14 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14.1 Para os bags goetêxteis, deverá ser dada garantia adicional de 18 meses contra desgastes naturais das fibras.



Uniformes

5.15 Os trabalhadores da Contratada deverão estar apropriadamente uniformizados conforme a função de desempenham.

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.16 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.16.1 Recebimento provisório: após batimetria final para verificação do volume dragado.

5.16.2 Recebimento Definitivo: em 90 dias após o recebimento provisório se concluídas todas as pendências apontadas no recebimento provisório e desmobilização, limpeza e devolução das áreas utilizadas para canteiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período durante a execução dos trabalhos.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização técnica

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.10 Fica designado para desempenho da função de fiscalização os servidores Daniel Vitor de Sousa Souto e Gustavo Ricci da Silva, como titular e suplente, respectivamente.

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o



que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

Gestor do contrato

6.17 Fica designado para desempenho da função de Gestor as servidoras Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas e Kadine de Souza Nascimento, como titular e suplente, respectivamente

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.19 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição.

7.1.1 As medições deverão estar acompanhadas do diário de obra.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2 A data da emissão;

7.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 O valor a pagar; e

7.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Recebimento

7.7 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.1 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o artigo 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no artigo 156 do mesmo diploma.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13.1 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.13.2 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



Liquidação e pagamento

7.14 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas 95% com recursos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e 5% com recursos próprios da DAEP, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário.

7.15 O pagamento será efetuado conforme Planilha de Medição, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após aceitação do fiscal do contrato.

7.16 Após aprovada a medição pela fiscalização e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica referente a parcela acordada ao fiscal do contrato.

7.17 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.17.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

7.17.2 Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

7.17.3 Apresentação de documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI da Lei nº 14133, de 2021).

7.18 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;

7.19 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

Antecipação de pagamento

7.20 Não será admitida antecipação do pagamento.

Reajuste

7.21 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.22 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os



preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.24 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.25 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.26 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

a.9) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

57

apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 331.250,40 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d.1.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da Contratação.

d.2) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP, em plena validade.

d.3) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d.4) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

d.4.1) Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista: Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³; e

d.4.2) Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³.

d.5) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d.6) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e



operacional equivalente ou superior com o objeto desta Contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

d.7) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser registrados junto ao CREA e estarem acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, referentes a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.7.1) Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³; e

d.7.2) Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geoformas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³.

d.8) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.8.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d.8.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à Contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.312.504,80 (três milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos apostos na planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas 95% com recursos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e 5% com recursos próprios da DAEP, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da seguinte dotações orçamentárias:



11. Dotação 30 - 3.3.90.39.00- Fehidro.
12. Dotação 22 - 3.3.90.39.00- Contrapartida.

Penápolis, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 DANIEL VITOR DE SOUSA SOUTO
Data: 07/10/2026 08:16:38.000
Verifique em <https://verificador.digitais.gov.br>
Assinatura válida

Daniel Vitor de Sousa Souto

DIRETOR DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM

GUSTAVO RICCI DA SILVA:40109239890
Assinado de forma digital por
GUSTAVO RICCI DA
SILVA:40109239890
Dados: 2026.10.06 14:40:13
-03'00'

Gustavo Ricci da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO 1 TR - MATRIZ DE RISCO

Categoria	Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto	Nível/Alocação de Risco	Mitigação
Operacional	Perda de eficiência no tratamento do esgoto	Ressuspensão excessiva de sólidos durante a dragagem.	Descarte de efluente fora dos padrões legais e multas ambientais.	Muito Alto/ Compartilhado	Monitoramento da qualidade do efluente e controle da velocidade da dragagem.
Segurança	Afogamento	Queda na lagoa de tratamento / operação em balsas.	Lesões graves ou morte.	Muito Alto/ Contratada	Uso obrigatório de coletes salva-vidas, guarda-corpos e NR-35 (se aplicável).
Ambiental	Danos à impermeabilização da lagoa	Impacto mecânico da tubulação ou do bocal da draga no fundo.	Vazamento de esgoto para o lençol freático e contaminação do solo.	Muito Alto/ Contratada	Utilização de dragas com sensores de profundidade ou ponteiros protegidos.
Ambiental	Transbordo ou vazamento de lodo no transporte	Rompimento de tubulações de recalque ou falha nos tubos geotêxteis de desidratação.	Contaminação das áreas adjacentes da ETE e forte odor.	Alto/ Contratada	Inspeção diária das tubulações e tubos geotêxteis.
Estrutural	Rompimento de taludes ou tubulações existentes	Tráfego de maquinário pesado nas bordas das lagoas.	Colapso estrutural da lagoa e interrupção total da ETE.	Médio/ Contratada	Delimitação de acessos para equipamentos pesados e monitoramento visual geotécnico.
Gestão	Embargo ambiental da	Práticas inadequadas na	Paralisação dos serviços e	Baixo/ Contratada	Comprovação de experiência pela

	obra	execução da dragagem.	sanções legais à Contratada.		contratada e fiscalização contínua.
Gestão	Atraso no cronograma executivo	Ineficiência da Contratada.	Extensão do risco na ETE pelo maior tempo de execução da dragagem.	Médio/Contratada	Realização de batimetria prévia detalhada para refinar o plano de dragagem.
Gestão	Volume de sedimentos menor que o estimado	Inexistência de AS Built confiável da ETE.	Supressão contratual maior que 25%	Baixo/Contratante	Rescisão por mútuo acordo.

Principais Medidas de Prevenção

Isolamento e Sinalização: Criar barreiras rígidas em torno dos taludes e das áreas de disposição de lodo (leitos/geotubos), restringindo o acesso apenas a pessoal autorizado e treinado.

Proteção da impermeabilização de fundo (argila): Manter o monitoramento rigoroso da profundidade de sucção da draga por meio de guias físicas ou sensores eletrônicos, evitando que a cabeça de corte atinja o fundo impermeabilizado da lagoa.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM DA ETE SANTA
TEREZINHA**

AGOSTO 2026



C E R T I F I C A Ç ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA.

Penápolis possui duas Estações de Tratamento de Esgotos - ETEs, compostas de lagoas de estabilização, cada uma com uma lagoa anaeróbia, uma facultativa e uma de maturação, num total de seis lagoas.

A menor das ETEs, localizada na Bacia do Córrego Santa Terezinha, foi inaugurada em 1.992 e desde então nunca foi desassoreada.

O DAEP trata e distribui atualmente 17.000 m³ de água diariamente. Este é o volume captado no Ribeirão Lajeado e distribuído para a população de Penápolis. A ETE Santa Terezinha recebe aproximadamente 25% de todo o esgoto gerado no município.

Vários são os elementos necessários para a execução de um projeto de tratamento de esgotos por meio de lagoas de estabilização. Dos sistemas compostos de tratamento mais utilizados, pode se dizer que um dos principais são as lagoas anaeróbias seguidas por facultativas, também denominadas de sistema australiano. Este é o sistema utilizado em Penápolis que ainda utiliza uma terceira lagoa que é chamada de maturação ou polimento. Este tipo de lagoa – maturação – é largamente utilizada na remoção de organismos patogênicos.

As lagoas anaeróbias constituem-se em uma forma alternativa de tratamento, onde a existência de condições estritamente anaeróbias é essencial. Tal condição é alcançada através do lançamento de uma grande carga de Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO por unidade de volume da lagoa, fazendo com que a taxa de consumo de oxigênio seja varias vezes superior à taxa de produção.

As lagoas anaeróbias têm sido utilizadas para o tratamento de esgotos domésticos e despejos industriais predominantemente orgânicos, com altos teores de DBO. A temperatura do meio tem uma grande influencia nas taxas de reprodução da biomassa e conversão do substrato, o que faz com que em regiões de clima quente se tornem propícios a este tipo de lagoas.

As lagoas anaeróbias são usualmente profundas, da ordem de 3 a 5 metros. A profundidade é importante, no sentido de reduzir a possibilidade de penetração do oxigênio produzido na superfície para as demais camadas.



A eficiência de remoção de DBO nas lagoas anaeróbias é usualmente da ordem de 50% a 70%. Por ser a DBO efluente ainda elevada, é que se utilizam as lagoas facultativas.

Os critérios mais usuais para a definição de um projeto de lagoas de estabilização tipo australiana são:

- Taxa de aplicação volumétrica
- Tempo de detenção
- Profundidade
- Geometria da lagoa (comprimento X largura).

Estes conjuntos de lagoas podem ainda serem definidos por possuírem satisfatória eficiência na remoção da DBO, razoável eficiência na remoção de patogênicos, construção, operação e manutenção simples, ausência de equipamentos mecânicos, satisfatória resistência a variações de carga orgânica.

Devido ao grande período sem a realização de desassoreamentos existem cerca de 41.000 (quarenta e um mil) metros cúbicos de lodo e areia acumulados dentro de duas das três lagoas da ETE, a anaeróbia e a facultativa.

Conforme explanado acima, o acúmulo de lodo e areia nas lagoas é prejudicial para os quatro principais critérios de projetos de lagoas de estabilização. Com a diminuição da Profundidade das lagoas e a modificação de sua Geometria devido ao assoreamento, consequentemente temos uma perda de volume útil, intrinsecamente ligado a Taxa de aplicação volumétrica e ao Tempo de detenção, reduzindo drasticamente a eficiência de projeto das lagoas.

Nos últimos anos o DAEP vem enfrentando dificuldades no atendimento aos padrões de lançamento definidos nas legislações relacionadas ao tratamento de efluentes, tendo sido penalizado inclusive com multa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O projeto em questão consta do Plano de Contratações Anual em execução no ano de 2026 cadastrado no item 77.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade: conforme as definições descritas no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação pode ser enquadrada como serviço de engenharia por ser atividade privativa da profissão de Engenheiro e não se enquadrar no conceito de obra. Ainda, é enquadrado como **serviço comum de engenharia** pois tem como objeto *“ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução: serviço não contínuo.

Prazo para execução: 8 meses.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

Local de execução: ETE Santa Terezinha – Estrada Municipal Elpídeo Aurélio Ferreira, s/n - Zona Rural – Penápolis/SP.

Recebimento provisório: após batimetria final para verificação do volume dragado.

Recebimento Definitivo: em 90 dias após o recebimento provisório se concluídas todas as pendências apontadas no recebimento provisório e desmobilização, limpeza e devolução das áreas utilizadas para canteiro.

Prazo e forma de garantia: 90 dias para vícios aparentes e ocultos, conforme art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e 18 meses para os bags contra desgastes naturais das fibras.

Treinamento: Não se aplica.

Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência: não se aplica.

Requisito técnico: conforme os itens abaixo e nas quantidades indicadas.

I - Empresa inscrita no CREA/SP com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia de civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

III - Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

- Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geofôrmas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³.
- Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geofôrmas, com volume de, no mínimo, 20.000 m³.

IV - Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO/COMPRA.

As estimativas abaixo foram feitas levando em consideração a batimetria realizada previamente pelo DAEP em 26/12/2023 e constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Dragagem conforme especificações do Termo de Referência	M ³	41.406,31

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido a singularidade da obra e a necessidade de execução do serviço com a ETE em funcionamento, há uma natural restrição de possibilidades disponíveis no mercado para tal análise. Assim, a dragagem com utilização de flutuadores que farão a sucção do material depositado no fundo das lagoas e recalcarão até bags geotêxteis para secagem e desaguamento é a solução que melhor atende os viéses econômico e ambiental.

Ainda assim, seria possível uma análise quanto ao equipamento utilizado para



a dragagem e para a secagem (espessamento) do lodo.

A primeira possibilidade de análise seria na adoção de drag-lines para remoção do lodo, porém, este tipo de equipamento poderia facilmente atingir e danificar o fundo das lagoas, prejudicando a camada impermeabilizante; bem como necessitaria de um local para depósito provisório do material removido, contaminando o solo neste. Em suma, os custos com o equipamento e os riscos envolvidos inviabilizam esta solução, enquanto que a adoção de flutuadores tem custo de equipamento reduzido e atuam sem a escavação do fundo da lagoa, preservando-a.

A segunda possibilidade de análise seria no tipo de secagem do lodo. Utilizando-se outras tecnologias de secagem como prensas ou centrífugas, se faz necessária a instalação de uma infraestrutura civil e elétrica até então inexistente nas ETEs, onerando o projeto; enquanto que a secagem por bags geotêxteis requerem apenas área, que o DAEP já dispõe, para instalação dos novos bags, sendo, pois, a solução mais econômica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

As quantidades e custos unitários por menorizados estão descritas na planilha orçamentária da obra.

O valor total estimado da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dragagem conforme especificações do Termo de Referência	M ³	41.40 6,31	R\$ 80,00	R\$ 3.312.504,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição dos serviços

Os serviços consistem na dragagem de 28.399,52 m³ de material sedimentado (lodo e areia) na lagoa Anaeróbia e 13.006,79 m³ de material sedimentado (lodo) na lagoa Facultativa, com teor de sólidos totais variando de 5 a 60%, promovendo-se o desaguamento



do mesmo por meio de geofôrmas, destinando o efluente drenado para a lagoa Anaeróbia através de tubulação a ser implantada pela CONTRATADA.

Os licitantes poderão coletar amostras dos sedimentos para auxílio na elaboração das propostas.

Dados da Lagoa:

a) Tipo e quantidade de lagoas: 1 lagoa Anaeróbia (coordenadas UTM da zona 22K: 7.633.330 S; 598.295 E.) e 1 Facultativa (coordenadas UTM da zona 22K: 7.633.465 S; 598.200 E.);

b) Dimensões Anaeróbia: Área superficial de 14.373,97 metros quadrados e profundidade de 4,00 metros;

c) Dimensões Facultativa: Área superficial de 16.236,39 metros quadrados e profundidade de 2,50 metros;

d) Ano de construção: 1990;

e) Vazão operacional média: 40 L/s;

f) Volume total de lodo a ser dragado: 41.406,31 m³.

Canteiro de serviços

Compreende a instalação e manutenção do canteiro no local, durante todo o período de execução dos serviços, considerando:

a) A instalação de 01 ou mais contêineres com banheiro completo em local indicado pela fiscalização, com infraestrutura adequada para o atendimento das atividades administrativas e operacionais (escritório, depósito, etc). A Contratada deverá prever o local de instalação do canteiro e o mesmo deverá ser aprovado pelo DAEP;

b) A água será fornecida pelo DAEP;

c) A energia elétrica a ser utilizada nos banheiros e área administrativa será fornecida pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade de fazer as ligações e instalações necessárias para o atendimento das necessidades primárias e higiene pessoal dos funcionários;

d) A energia elétrica a ser utilizada nos equipamentos de dragagem não será



fornecida pelo DAEP. Deverá ser viabilizada através de geração alternativa de energia, desde que aprovado pela fiscalização;

e) A responsabilidade pela guarda das instalações, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, inclusive quando houver paralisação dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA;

f) Sinalização no local e isolamento das áreas atingidas no desenvolvimento dos trabalhos;

g) Fornecimento e instalação de 01 placa de obra 8,00 x 3,00 metros padrão Fehidro;

h) Não será permitido o alojamento de funcionários da contratada nas dependências do DAEP.

Obs.: As especificações para as placas serão fornecidas pelo DAEP.

A desmobilização de equipamentos, canteiro e pessoal necessários à execução dos serviços, recomposição dos pavimentos porventura danificados (calçadas, taludes, meio fio, grama, etc.) e limpeza da área ocupada é de total responsabilidade da contratada.

Mobilização e desmobilização de equipamentos

Compreende a mobilização, desmobilização e o transporte de todos os equipamentos e pessoal para o local dos serviços. A água a ser utilizada nos banheiros e área administrativa será fornecida pela CONTRATANTE cabendo a CONTRATADA a responsabilidade de fazer as ligações e instalações necessárias para o atendimento das necessidades primárias e higiene pessoal dos funcionários, a energia elétrica será provida por geração alternativa de energia de responsabilidade da CONTRATADA, a ser aprovada pela fiscalização.

Dragagem do lodo

Compreende fornecer, instalar e operar conjuntos de equipamentos e tubulações para dragagem, montado sobre plataforma flutuante, que permita a remoção dos resíduos de forma mecanizada do interior da lagoa, restringindo ao máximo o contato direto com os mesmos.

Os serviços de dragagem dos resíduos deverão ser realizados com as lagoas



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

72

em operação.

A plataforma flutuante, se não for operada por controle remoto, deve atender todas as normas de segurança, inclusive com bote salva vidas.

Deve ser operada por no mínimo 02 operadores, vestidos com coletes salva vidas.

O sistema de dragagem deve ser dotado de dispositivo limitador, de modo a não comprometer o fundo e o talude da lagoa.

Os serviços de dragagem serão executados pelo menos durante 8 horas diárias, entre as 07:00 e às 17:00 horas.

A dragagem será executada com as lagoas em operação, por meio de varredura do fundo das lagoas (tanto no sentido transversal quanto no sentido longitudinal) de forma a garantir que ao final da dragagem as lagoas estejam limpas.

Desaguamento do material dragado

Compreende montar, instalar e operar um sistema de desaguamento (desidratação) do lodo em geofôrmas de geotecido que promova a redução do volume do lodo, de tal forma que o teor de sólidos no lodo desaguado (desidratado) seja de no mínimo 20% (vinte por cento) e efetuar todas as manutenções necessárias neste sistema, durante a execução dos serviços. As geofôrmas serão fornecidas pela Contratada em quantidade mínima que permitam receber o volume total aproximado de 41.406,31 m³ de sedimentos existentes dentro das lagoas atualmente.

- O DAEP disponibilizará um leito de secagem impermeabilizado para a disposição das geofôrmas e um tanque impermeabilizado para o recebimento da parcela dos sedimentos com teor de sólido mais elevado, ambos localizados em pontos com desníveis geométricos máximos de 5,00 metros em relação ao nível d'água das lagoas.

- O leito de secagem terá 70,00 x 150,00 metros úteis, num total de 10.500,00 metros quadrados e necessitará de 600 metros de mangotes em seu ponto mais desfavorável para a dragagem. Coordenadas UTM da zona 22K: 7.633.103 S; 598.380 E.

- O tanque terá um volume disponível de aproximadamente 5.000 (cinco mil) metros cúbicos e necessitará de 500 metros de mangotes em seu ponto mais desfavorável



para a dragagem. Coordenadas UTM da zona 22K: 7.633.483 S; 598.043 E.

- O tecido a ser utilizado nos geofôrmas deverá ter uma durabilidade mínima de 18 meses quando exposto aos raios UV, e quando protegido dos raios UV mais de 18 meses contra desgastes naturais das fibras.

- Deverá ser instalado um sistema de coleta e bombeamento do esgoto filtrado de volta para as lagoas, automatizado e controlado para evitar extravazamentos no solo.

- O dimensionamento das geofôrmas, formato e tamanho, deverão ser definidos pela contratada a partir dos dados de volume de sedimentos e da área disponível. Qualquer problema com o dimensionamento, custos e outros, é de inteira responsabilidade da contratada.

- As geofôrmas permanecerão na área de acondicionamento, sendo estes, fornecidos para a contratante após a conclusão dos serviços.

Após a conclusão do desaguamento o DAEP providenciará a destinação final do lodo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA.

O parcelamento da contratação NÃO é viável pois trata-se de contratação de um único serviço, sendo que o parcelamento do objeto traz prejuízo ao ganho de preço em escala e dificulta a gestão contratual e prestação de contas ao FEHIDRO, sem geração de benefício financeiro que justifique tal ação.

Assim, NÃO é viável o parcelamento.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Objetivo geral: Garantir a segurança do meio ambiente, protegendo o corpo receptor dos efluentes por meio da garantia da eficiência no tratamento.

Objetivo específico: Dragar aproximadamente 41.406,31 m³ de sedimentos das lagoas anaeróbia e facultativa da ETE Santa Terezinha.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



Liberação do leito de secagem dos bags.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Deverá ser feita a sinalização no local e isolamento das áreas atingidas no desenvolvimento dos trabalhos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A contratação é viável e necessária.

Penápolis, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO RICCI
DA
SILVA:401092398
90

Assinado de forma digital
por GUSTAVO RICCI DA
SILVA:40109239890
Dados: 2026.10.06
14:39:50 -03'00'

Gustavo Ricci da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 5070014652

ANEXO III

ANEXOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

Os documentos íntegros e anexos detalhados, devido à extensão e complexidade técnica dos arquivos, encontram-se disponíveis para consulta e download **no site do DAEP, no menu COMUNICAÇÃO, item Downloads, ou, diretamente, no link:**

<https://www.daep.com.br/portal/download/arquivos/RKTow/>



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº ____/20__ - Processo nº SEI ____/20__ - ____ – Edital nº ____/20__

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre e aceita plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo nº ____/2026-____.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo nº ____/2026-____.



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

77

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o objeto desta licitação de acordo com os pedidos efetuados pela Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - Daep, inclusive, se necessário for, os acréscimos ou supressões, e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Processo licitatório - Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo nº ____/2026-__.

_____, de _____ de 2026

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Ao Daep:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, pelo valor global de R\$ _____(_____) , conforme detalhamento que segue no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dragagem conforme especificações do Termo de Referência	M³	41.406,31		

- a) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública;
- b) Condições de pagamento: de acordo com o termo de referência, as entregas e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;
- c) Prazo de pagamento: em 05 (cinco) dias úteis e contados da aceitação pelo fiscal do contrato;
- d) Prazo de execução: Conforme estabelecido no Edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF: ____



RG: ____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Estado Civil: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Fone(s): (____) _____

Local e data:

Nome:

Cargo: /Carimbo



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

Pregão Eletrônico ____/20__

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP, CNPJ nº 49.576.614/0001-05, estabelecida na Avenida Adelino Peters nº 217, na cidade de Penápolis/SP, neste ato, representada por seu Presidente, Carlos Alberto Bachiega, portador do RGNº 7.892.585-X – SSP – SP e CPF nº 003.017.808-89, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro:

....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua/Av....., Bairro....., na cidade de /....., CEP, representada por, CPF e RG, neste ato denominada CONTRATADA,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM DA ETE SANTA TEREZINHA, conforme descrição no Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



2.3 Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o DAEP verificará a regularidade fiscal do adjudicatário, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o DAEP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse adjudicatário, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

2.5 Fica a Contratada ciente de que deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação conforme artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho será de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Início.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. A vigência contratual será automaticamente prorrogada, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e contratuais pertinentes.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão prestados na ETE Santa Terezinha, no seguinte endereço: Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n – Zona Rural – Penápolis/SP.

Os serviços serão prestados em dias úteis, conforme calendário de feriados e pontos facultativos decretados pela Prefeitura Municipal de Penápolis, das 7h às 17h.



5. DOS PREÇOS

5.1. O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor conforme abaixo:

5.2. Valor global deste contrato: R\$ _____

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

6.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada por este, com correção monetária.

6.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou



instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

6.8.1. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

6.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência



da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

6.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.13.1. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns) e /ou serviço(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados, observadas as medições previstas neste Edital e no Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais, o valor fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

- O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços após a referida medição, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos e mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Serviço de Suprimentos e Logística ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.



- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas 95% com recursos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e 5% com recursos próprios da DAEP, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário.
- O pagamento será efetuado conforme Planilha de Medição, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após aceitação do fiscal do contrato.
- Após aprovada a medição pela fiscalização e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica referente a parcela acordada ao fiscal do contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

IV Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

V Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

VI Apresentação de documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI da Lei nº 14133, de 2021).

- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;
- A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

7.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.3. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

7.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

7.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

7.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

7.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 20.5 e 20.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

7.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

7.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

7.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INCC do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato, que será __/__/20__, data do orçamento estimativo conforme § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.



8.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

9. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

9.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 30 - 3.3.90.39.00 - Fehidro.

Dotação 22 - 3.3.90.39.00 - Contrapartida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
- b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
- c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste.

Condições de execução

- a. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Deverá a Contratada entregar, em 5 (cinco) dias úteis, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.



Este deverá mencionar:

1. Conhecimento dos serviços, abordando de maneira objetiva os principais aspectos que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros);
 2. Metodologia executiva, indicando número de frentes de trabalho, pessoal envolvido e equipamentos utilizados, explanação sobre a tecnologia a ser adotada, indicação de serviços que necessitem ser terceirizados e apresentação de quadro com horário de trabalho;
 3. Plano logístico sucinto com o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando equipamentos e maquinários a serem utilizados, depósitos para armazenamento de materiais e equipamentos, suprimento de insumos relevantes, suprimento de mão de obra e layout de canteiro.
 4. Cronograma físico-financeiro com base na proposta comercial apresentando o detalhamento por etapas.
 5. Segurança do trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08/06/1978.
- II. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para o DAEP, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.
- III. Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o



emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

- IV. A Contratada deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva ART. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução do DAEP.
 - V. Os projetos e especificações que compõem o presente documento deverão ser seguidos em sua integralidade. Alterações deverão ser justificadas previamente, e formalmente aceitas pelos projetistas e pelos engenheiros do DAEP.
- b. Como condição da emissão da Ordem de Início, a Contratada deverá, após assinatura do contrato, realizar reunião técnica inicial com o DAEP onde será apresentado o Plano de Trabalho pela Contratada e serão instruídas nuances da obra e demais informações pertinentes à execução, contendo, mas não se limitando a:
 - I. Discussão acerca do planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;
 - II. Apresentação da ART do responsável pela execução da obra;
 - c. A Contratada deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991;
 - d. A empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- e. Para a primeira medição, a Contratada deverá fornecer e instalar a placa de obra com 8,00 x 3,00 m, conforme padrão do FEHIDRO a ser disponibilizado pelo DAEP.
- f. Para a primeira medição, feita com 30 dias do início da execução dos serviços, o volume dimensionado na Planilha de Medição será confrontado com batimetria, que observará a diferença entre o volume medido na batimetria inicial e a segunda batimetria.
- g. Para demais medições, o volume dimensionado na Planilha de Medição será confrontado com batimetria, que observará a diferença entre o volume medido na última batimetria e a subsequente realizada antes de cada medição.
 - I. Todas as batimetrias serão custeadas e realizadas pelo DAEP.
 - II. Será facultado à Contratada o acompanhamento das batimetrias do DAEP e a realização de suas próprias batimetrias para confirmação dos volumes dragados.
 - III. Ao término dos trabalhos pela Contratada, o DAEP fará uma batimetria final para verificar o resultado dos serviços e liberar a última medição.

Local de Entrega / Prestação dos Serviços

- h. Os serviços serão prestados na ETE Santa Terezinha, no seguinte endereço: Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n – Zona Rural – Penápolis/SP.
- i. Os serviços serão prestados em dias úteis, conforme calendário de feriados e pontos facultativos decretados pela Prefeitura Municipal de Penápolis, das 7 h às 17 h.

Materiais a serem disponibilizados

- j. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - I. Equipamento de Proteção Coletivo – EPCs e Equipamento de



Proteção Individual – EPIs;

- II. Ferramentas manuais, elétricas, equipamentos a combustão e equipamentos móveis descritos no Plano de Trabalho;
- III. Canteiro de obras com água potável, sanitários, refeitório e escritório.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

k. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- I. Será fornecido pelo DAEP água e energia elétrica (uma tomada de 10 A) no local da obra, próximo ao prédio administrativo das ETEs, para utilização nos banheiros e área administrativa da Contratada, cabendo à contratada a responsabilidade de fazer as ligações e instalações necessárias para o atendimento das necessidades primárias e higiene pessoal dos funcionários. Eventuais desperdícios e mau uso serão passíveis de notificação, enquadrando-se aqui:
 - 1. Torneiras vazando ou abertas sem necessidade;
 - 2. Sobrecarga da rede elétrica ou uso de múltiplos adaptadores de tomada para utilização de vários equipamentos elétricos simultâneos, acarretando em acionamento da proteção.
- II. O transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho será de responsabilidade da Contratada.
- III. A alimentação dos trabalhadores correrá às expensas da Contratada;
- IV. A segurança das valas abertas e do canteiro de obras correrá às expensas da Contratada.
- V. A energia elétrica a ser utilizada nos equipamentos de dragagem não será fornecida pelo DAEP. Deverá ser viabilizada através de geração alternativa de energia, desde que aprovado pela fiscalização.
- VI. Na elaboração da proposta deverão ser considerados todos os custos referentes ao preparo do canteiro de serviços, mobilizações/desmobilizações, dragagem e desaguamento do



material, sendo apresentado um valor unitário por metro cúbico de sedimento dragado e o valor total em função do volume a ser dragado.

Rotinas a serem cumpridas

- I. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- m. Reunião mensal de evolução com a presença do responsável técnico da Contratada e fiscais de contrato do DAEP, tendo como pauta:
 - I. Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
 - II. Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela contratada, atualizado até a data da reunião;
 - III. Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e serem assinados pelas partes e recolhidos para arquivamento;
 - IV. Apresentação pela Contratada da relação do pessoal próprio alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
 - V. Entrega pela Contratada do relatório fotográfico referente ao período da medição;
 - VI. Fechamento da medição dos serviços realizados.
- n. Se pertinente ao certame, efetuar a disponibilização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a, e se necessário: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o. Realizar manutenção integral, se pertinente ao objeto;
- p. Arcar com todos os encargos, como tributos, seguros e taxas;
- q. Garantir suporte contínuo;

- r. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- v. Se pertinente ao objeto do certame, responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e recusar seu recebimento quando constado irregularidade;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



11.1 A Gestão deste contrato será realizada pela Chefe do Setor de Contratos e Convênios, Sra. Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, portadora do CPF nº 261.139.208-01, designada pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

11.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio dos engenheiros Daniel Vitor de Sousa Souto e Gustavo Ricci da Silva, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA RESCISÃO

13.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE se compromete a publicar o presente contrato, conforme artigo 94 da Lei 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do



presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

15.2. O Contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

16.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

16.4. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus



softwares e bancos de dados.

16.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços o DAEP, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.6. A CONTRATANTE não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

17. DO FORO

17.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do DAEP

Testemunhas

Jurídico

Nome:

RG:

Danilo Suniga Nogueira

OAB/SP: 310.925



ANEXO TR - MATRIZ DE RISCO

Categoria	Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto	Nível/Alocação de Risco	Mitigação
Operacional	Perda de eficiência no tratamento do esgoto	Ressuspensão excessiva de sólidos durante a dragagem.	Descarte de efluente fora dos padrões legais e multas ambientais.	Muito Alto/ Compartilhado	Monitoramento da qualidade do efluente e controle da velocidade da dragagem.
Segurança	Afogamento	Queda na lagoa de tratamento / operação em balsas.	Lesões graves ou morte.	Muito Alto/ Contratada	Uso obrigatório de coletes salva-vidas, guarda-corpos e NR-35 (se aplicável).
Ambiental	Danos à impermeabilização da lagoa	Impacto mecânico da tubulação ou do bocal da draga no fundo.	Vazamento de esgoto para o lençol freático e contaminação do solo.	Muito Alto/ Contratada	Utilização de dragas com sensores de profundidade ou ponteiros protegidas.
Ambiental	Transbordo ou vazamento de lodo no transporte	Rompimento de tubulações de recalque ou falha nos tubos geotêxteis de desidratação.	Contaminação das áreas adjacentes da ETE e forte odor.	Alto/ Contratada	Inspeção diária das tubulações e tubos geotêxteis.
Estrutural	Rompimento de taludes ou tubulações existentes	Tráfego de maquinário pesado nas bordas das lagoas.	Colapso estrutural da lagoa e interrupção total da ETE.	Médio/ Contratada	Delimitação de acessos para equipamentos pesados e monitoramento visual geotécnico.
Gestão	Embargo ambiental da	Práticas inadequadas na	Paralisação dos serviços e	Baixo/ Contratada	Comprovação de experiência pela

	obra	execução da dragagem.	sanções legais à Contratada.		contratada e fiscalização contínua.
Gestão	Atraso no cronograma executivo	Ineficiência da Contratada.	Extensão do risco na ETE pelo maior tempo de execução da dragagem.	Médio/Contratada	Realização de batimetria prévia detalhada para refinar o plano de dragagem.
Gestão	Volume de sedimentos menor que o estimado	Inexistência de AS Built confiável da ETE.	Supressão contratual maior que 25%	Baixo/Contratante	Rescisão por mútuo acordo.

Principais Medidas de Prevenção

Isolamento e Sinalização: Criar barreiras rígidas em torno dos taludes e das áreas de disposição de lodo (leitos/geotubos), restringindo o acesso apenas a pessoal autorizado e treinado.

Proteção da impermeabilização de fundo (argila): Manter o monitoramento rigoroso da profundidade de sucção da draga por meio de guias físicas ou sensores eletrônicos, evitando que a cabeça de corte atinja o fundo impermeabilizado da lagoa.